



**D.O.M.**

Estado do Rio de Janeiro, 30 de junho de 2020. Secretaria de Comunicação

# Diário Oficial do Município de Mangaratiba

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ  
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

PREFEITURA  
**MANGARATIBA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Ano XVI Edição Nº

**1156**



Atos da Prefeitura

PORTARIA N.º 0394 DE 25 DE JUNHO DE 2020.  
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3195, de 05 de maio de 2014,  
RESOLVE:  
Interromper a licença sem vencimento concedida a(o) servidor(a) CAMILA SENA SANTOS DA ROCHA, OFICIAL DE FAZENDA, matrícula n.º 3291, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, com base no Art.101, §1º da Lei 05/91, com efeito retroativo a partir de 22 de junho de 2020, conforme Processo n.º 04908/2020.

PORTARIA N.º 1624 DE 25 DE JUNHO DE 2020.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Retificar os termos da Portaria nº 1613, de 19 de junho de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:  
Alterar a composição da JUNTA DE INSPEÇÃO MÉDICA DE MANGARATIBA - JIMAG, nomeada pela Portaria nº 1887, de 08 de março de 2019, que passa a ser constituída pelos membros abaixo indicados, com efeito retroativo a partir de 29 de maio de 2020, diretamente subordinada à Secretaria Municipal de Administração:

PRESIDENTE:  
Dr. ALEXANDRE BAPTISTA DE CARVALHO  
Médico Ortopedista  
Matrícula nº 1921  
CRM nº 52.69439-8

MEMBROS:  
Dr. RUY TAVARES QUINTANILHA  
Médico Clínico Geral  
Matrícula nº 3046  
CRM nº 52-67674-8

Dr. DANIEL TAVARES QUINTANILHA  
Médico Clínico Geral  
Matrícula nº 3075  
CRM nº 52.7550-8  
PORTARIA N.º 1624 DE 25 DE JUNHO DE 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Mangaratiba, 25 de junho de 2020.  
Alan Campos da Costa  
Prefeito

EXECUTIVO

|                                                                                                                          |                                                                                                        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Prefeito</b><br>Alan Campos da Costa                                                                                  | <b>Secretário Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo</b><br>Marcio Souza Gomes                      |
| <b>Vice-Prefeito</b><br>Alcimar Moreira Carvalho                                                                         | <b>Secretário Municipal de Serviços Públicos e Transportes</b>                                         |
| <b>Chefe Geral de Gabinete</b><br>Braz Marcos da Silva Marques                                                           | <b>Secretário Municipal de Fazenda</b><br>Marcio Ferreira                                              |
| <b>Secretário Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais</b><br>Alexandre Coelho da Silva | <b>Secretário Municipal de Finanças e Planejamento</b><br>Luiz Cláudio de Souza Ribeiro                |
| <b>Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia</b><br>Antônio Carlos Aniceto                                            | <b>Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos</b><br>Paulo Henrique do Valle Santos |
| <b>Procurador Geral do Município</b><br>Adilson Câmara                                                                   | <b>Secretária Municipal de Meio Ambiente</b><br>Fernanda Garcia Porto (interina e cumulativamente)     |
| <b>Secretário Municipal de Administração</b><br>Jeferson Teixeira Terra                                                  | <b>Secretário Municipal de Agricultura e Pesca</b><br>Roberto César Oliveira                           |
| <b>Secretário Municipal de Compras e Suprimentos</b><br>Marcio Sarguis Telhado                                           | <b>Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos</b><br>Roberto Carlos de Assis Monsorez          |
| <b>Controladora Geral do Município</b><br>Priscila Souza da Silva                                                        | <b>Secretário Municipal de Segurança e Trânsito</b><br>Norberto Alexandre da Silva Marques Costa       |

LEGISLATIVO

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Presidente</b><br>Carlos Alberto Ferreira Graçano                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>Vice Presidente</b><br>Fernando Luiz Peixoto Freijanes                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>2º Secretário</b><br>Eduardo Ferreira Jordão                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>Vereadores:</b><br>Carlos Alberto Ferreira Graçano<br>Davi dos Santos Farias<br>Eduardo Ferreira Jordão<br>Emilson dos Santos Coelho<br>Fernando Luiz Peixoto Freijanes<br>Helder Rangel de Araújo<br>Humberto Costa<br>Nielson Kopke de Jesus<br>Renato José Pereira<br>Rodrigo Santos Bondim<br>Rogerio Jordes<br>Rômulo dos Santos Nogueira<br>Wladimir da Conceição Pereira |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 4.252, DE 02 DE JUNHO DE 2020

*Suplementa Dotação Orçamentária em favor da Fundação Mário Peixoto no orçamento vigente.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais instituídas no art. 92, VII e no art. 107, I, alínea “d” da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o art. 5.º da Lei n.º 1.272, de 18 de dezembro de 2019, que trata da Lei Orçamentária Anual para 2020, que autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares nas hipóteses e limites que menciona.

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto o Crédito Suplementar no orçamento vigente, em favor da Fundação Mario Peixoto, decorrente da anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o quadro abaixo:

| Código Reduzido | Código Geral            | Natureza da despesa   | Fonte | Suplementação | Anulação     |
|-----------------|-------------------------|-----------------------|-------|---------------|--------------|
| 17              | 26.01.04.123.0004.2.045 | 3.1.90.13.00.00.00.00 | 100   | R\$ 44.000,00 |              |
| 20              | 26.01.04.122.0052.2.041 | 3.3.90.30.99.00.00.00 | 100   | R\$ 20.000,00 |              |
| 23              | 26.01.04.122.0052.2.041 | 3.3.90.39.99.00.00.00 | 100   | R\$ 25.400,00 |              |
| 38              | 26.01.04.122.0052.2.244 | 3.3.90.39.99.00.00.00 | 100   | R\$ 1.600,00  |              |
| 51              | 26.02.13.392.005.1.017  | 3.3.90.39.99.00.00.00 | 100   |               | R\$ 1.000,00 |
| 52              | 26.02.13.392.0005.1.018 | 3.3.90.36.99.00.00.00 | 100   |               | R\$ 1.000,00 |
| 53              | 26.02.13.392.0005.1.018 | 3.3.90.39.99.00.00.00 | 100   |               | R\$ 3.000,00 |
| 54              | 26.02.13.392.0005.1.019 | 3.3.90.32.00.00.00.00 | 100   |               | R\$ 2.000,00 |
| 55              | 26.02.13.392.0005.1.019 | 3.3.90.36.99.00.00.00 | 100   |               | R\$ 1.000,00 |
| 56              | 26.02.13.392.0005.1.019 | 3.3.90.39.99.00.00.00 | 100   |               | R\$ 7.000,00 |
| 60              | 26.02.13.392.0005.1.021 | 3.3.90.31.00.00.00.00 | 100   |               | R\$ 2.000,00 |
| 61              | 26.02.13.392.0005.1.021 | 3.3.90.36.99.00.00.00 | 100   |               | R\$ 1.000,00 |
| 62              | 26.02.13.392.0005.1.021 | 3.3.90.39.99.00.00.00 | 100   |               | R\$ 1.000,00 |
| 65              | 26.02.13.392.0005.1.023 | 3.3.90.36.99.00.00.00 | 100   |               | R\$ 1.000,00 |
| 66              | 26.02.13.392.0005.1.023 | 3.3.90.39.99.00.00.00 | 100   |               | R\$ 3.000,00 |
| 67              | 26.02.13.392.0005.1.024 | 3.3.90.36.99.00.00.00 | 100   |               | R\$ 1.000,00 |
| 68              | 26.02.13.392.0005.1.024 | 3.3.90.39.99.00.00.00 | 100   |               | R\$ 1.000,00 |
| 73              | 26.02.13.392.0005.1.027 | 3.3.90.36.99.00.00.00 | 100   |               | R\$ 1.000,00 |
| 74              | 26.02.13.392.0005.1.027 | 3.3.90.39.99.00.00.00 | 100   |               | R\$ 5.000,00 |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

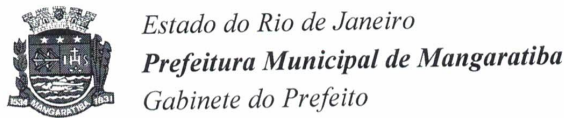
|     |                         |                       |     |               |               |
|-----|-------------------------|-----------------------|-----|---------------|---------------|
| 80  | 26.02.13.392.0005.1.030 | 3.3.90.36.99.00.00.00 | 100 |               | R\$ 1.000,00  |
| 81  | 26.02.13.392.0005.1.030 | 3.3.90.39.99.00.00.00 | 100 |               | R\$ 5.000,00  |
| 82  | 26.02.13.392.0005.1.031 | 3.3.90.36.99.00.00.00 | 100 |               | R\$ 1.000,00  |
| 83  | 26.02.13.392.0005.1.031 | 3.3.90.39.99.00.00.00 | 100 |               | R\$ 2.000,00  |
| 87  | 26.02.13.392.0005.1.033 | 3.3.90.32.00.00.00.00 | 100 |               | R\$ 3.000,00  |
| 88  | 26.02.13.392.0005.1.033 | 3.3.90.36.99.00.00.00 | 100 |               | R\$ 1.000,00  |
| 89  | 26.02.13.392.0005.1.033 | 3.3.90.39.99.00.00.00 | 100 |               | R\$ 5.000,00  |
| 90  | 26.02.13.392.0005.1.034 | 3.3.90.31.00.00.00.00 | 100 |               | R\$ 2.000,00  |
| 91  | 26.02.13.392.0005.1.034 | 3.3.90.36.99.00.00.00 | 100 |               | R\$ 1.000,00  |
| 92  | 26.02.13.392.0005.1.034 | 3.3.90.39.99.00.00.00 | 100 |               | R\$ 5.000,00  |
| 95  | 26.02.13.392.0006.1.036 | 3.3.90.36.99.00.00.00 | 100 |               | R\$ 1.000,00  |
| 96  | 26.02.13.392.0006.1.036 | 3.3.90.39.99.00.00.00 | 100 |               | R\$ 1.000,00  |
| 97  | 26.02.13.392.0006.1.037 | 3.3.90.36.99.00.00.00 | 100 |               | R\$ 2.000,00  |
| 98  | 26.02.13.392.0006.1.037 | 3.3.90.39.99.00.00.00 | 100 |               | R\$ 10.000,00 |
| 114 | 26.01.13.391.0007.1.044 | 3.3.90.36.99.00.00.00 | 100 |               | R\$ 5.000,00  |
| 117 | 26.01.13.391.0007.1.045 | 3.3.90.36.99.00.00.00 | 100 |               | R\$ 2.000,00  |
| 120 | 26.01.13.391.0007.1.046 | 3.3.90.36.99.00.00.00 | 100 |               | R\$ 1.000,00  |
| 123 | 26.01.13.391.0007.1.047 | 3.3.90.36.99.00.00.00 | 100 |               | R\$ 2.000,00  |
| 128 | 26.01.13.391.0007.1.049 | 3.3.90.36.99.00.00.00 | 100 |               | R\$ 5.000,00  |
| 131 | 26.02.13.392.0008.1.050 | 3.3.90.36.99.00.00.00 | 100 |               | R\$ 5.000,00  |
|     |                         |                       |     | R\$ 91.000,00 | R\$ 91.000,00 |

**Art. 2.º** Fica alterado o Quadro Demonstrativo de Despesa, referente à Lei n.º 1.272/19, que institui a Lei Orçamentária Anual de 2020, para que passem a constar as devidas alterações.

**Art. 3.º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 02 de junho de 2020.

  
ALAN CAMPOS DA COSTA  
Prefeito



DECRETO Nº 4257 de 04 de junho de 2020.

SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EM  
FAVOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NO  
ORÇAMENTO VIGENTE.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais  
instituídas no art. 92, VII e no art. 107, I, alínea “d” da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o art. 05 da Lei nº 1272/2019 – Lei Orçamentária Anual  
para 2020, que autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares nas hipóteses e  
limites que menciona:

DECRETA:

Art. 1º.- Fica aberto Crédito Suplementar no orçamento  
vigente no valor de R\$ 1.735.000,00 (Um milhão, setecentos e trinta e cinco reais) ,  
em favor do Fundo Municipal de Saúde, decorrente da anulação de dotação  
orçamentária, de acordo com quadro abaixo:

| Código   | Código Geral            | Natureza da despesa | Fonte | Suplementação | Anulação     |
|----------|-------------------------|---------------------|-------|---------------|--------------|
| Reduzido |                         |                     |       |               |              |
| 013      | 29.01.10.122.0052.2.014 | 3.1.90.13.00        | 226   | 1.300.000,000 |              |
| 014      | 29.01.10.122.0052.2.014 | 3.1.91.13.00        | 226   | 430.000,00    |              |
| 034      | 29.01.10.302.0210.2.025 | 3.3.90.30.09        | 226   |               | 200.000,00   |
| 040      | 29.01.10.302.0210.2.025 | 3.3.90.30.10        | 226   |               | 50.000,00    |
| 046      | 29.01.10.302.0210.2.025 | 3.3.90.30.35        | 226   |               | 50.000,00    |
| 051      | 29.01.10.302.0210.2.025 | 3.3.90.36.00        | 226   |               | 50.000,00    |
| 058      | 29.01.10.302.0210.2.025 | 3.3.90.30.99        | 226   |               | 290.000,00   |
| 064      | 29.01.10.302.0210.2.025 | 3.3.90.36.99        | 226   |               | 90.000,00    |
| 072      | 29.01.10.302.0210.2.025 | 3.3.90.39.99        | 226   |               | 300.000,00   |
| 073      | 29.01.10.302.0210.2.025 | 3.3.90.40.00        | 226   |               | 50.000,00    |
| 075      | 29.01.10.302.0210.2.025 | 3.3.90.48.00        | 226   |               | 50.000,00    |
| 076      | 29.01.10.302.0210.2.025 | 3.3.90.92.00        | 226   |               | 400.000,00   |
| 087      | 29.01.10.302.0210.2.025 | 4.4.90.52.99        | 226   |               | 200.000,00   |
| 086      | 29.01.10.302.0210.2.025 | 4.4.90.52.99        | 025   |               | 5.000,00     |
| 024      | 29.01.10.302.0210.2.025 | 3.1.90.11.00        | 025   | 5.000,00      |              |
| TOTAL    |                         |                     |       | 1.735.000,00  | 1.735.000,00 |





*Estado do Rio de Janeiro*

***Prefeitura Municipal de Mangaratiba***

*Gabinete do Prefeito*

**Art.2º.** – Fica alterado o Quadro Demonstrativo de Despesa, referente à Lei 1272/2019, que institui a Lei Orçamentária Anual para 2020, para que passem a constar as devidas alterações.

**Art.3º.-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mangaratiba, em 04 de junho de 2020.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Alan Campos da Costa'.

**Alan Campos da Costa**  
**Prefeito**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Mangaratiba**  
**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO N.º 4.260, DE 15 DE JUNHO DE 2020**

*Estabelece medidas temporárias para os Conselhos Municipais com mandatos de representantes se encerrando durante o período da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública, de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020;

**CONSIDERANDO** as determinações do Ministério da Saúde;

**CONSIDERANDO** as determinações do Governo do Estado do Rio de Janeiro;

**CONSIDERANDO** que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

**CONSIDERANDO** que esse evento, está sendo observado em outros países, e que a investigação local, demanda uma resposta coordenada das ações de saúde de competência da vigilância e atenção à saúde;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se manter as atividades dos Conselhos Municipais, que em muitos casos deliberam sobre a utilização de recursos públicos em áreas fundamentais à consecução das atividades da Administração Municipal;

**CONSIDERANDO** a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCoV), conforme Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministro de Estado da Saúde;

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego urgente, de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Mangaratiba  
Gabinete do Prefeito

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público do Estado do Paraná se posicionou oficialmente, por meio de "Nota Pública", datado de 30 de março de 2020, reafirmando a necessidade de manter todas as medidas necessárias para a preservação da vida e da saúde em face da pandemia de Covid-19, dentre as quais, a contenção e o isolamento social, amplamente recomendada pela Organização Mundial de Saúde e pela comunidade científica brasileira e internacional

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica determinada a prorrogação automática por 90 (noventa) dias dos mandatos em Conselhos Setoriais Municipais que venham a se encerrar durante a vigência do Estado de Calamidade declarado no Decreto n.º 4.205/2020.

**Parágrafo único.** Caso o Conselho Municipal, que se enquadre no caput, tenha, de alguma forma, a interveniência do Ministério Público, deverá ser encaminhada a informação, por meio de ofício ao parquet.

**Art. 2.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 15 de junho de 2020.

ALAN CAMPOS DA COSTA  
Prefeito



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Mangaratiba**  
*Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.*



**PORTARIA SMST Nº 014, DE 26 DE JUNHO DE 2020.**

CRIA A COMISSÃO DE VISITA AOS  
GUARDAS MUNICIPAIS E AGENTES DE  
TRÂNSITO ENFERMOS NA RESIDÊNCIA E  
UNIDADES HOSPITALARES.

**Considerando** que possam existir Guardas Municipais e Agentes de Trânsito enfermos ou feridos em decorrência do Serviço;

**Considerando** a necessidade de dar apoio ao Guarda Municipal e ao Agente de Trânsito enfermo ou ferido nas diversas clínicas ou em sua residência;

**Considerando** que a visita ao Guarda Municipal e ao Agente de Trânsito enfermos e feridos, por pares e superiores hierárquicos, transmite aos mesmos a sensação que existe efetivamente o apoio da instituição, tão necessária à sua pronta recuperação;

**Considerando** que cabe ao Secretário da pasta, assim como da Direção Institucional, em todos os níveis, a preocupação de propiciar aos seus comandados todo apoio necessário;

O Secretário de Segurança e Trânsito, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, **determina**:

**Art. 1º** - Fica criada a Comissão de visita ao Guarda Municipal e ao Agente de Trânsito enfermo e feridos em unidades médicas que se encontre internado ou na residência que se encontre em tratamento, sob responsabilidade e fiscalização do Diretor da Guarda Municipal e/ou Diretor de Trânsito.

**Art. 2º** - A comissão será composta de dois servidores entre os Guardas Municipais e Agentes de Trânsitos que farão as visitas aos agentes enfermos e feridos onde quer que se encontrem lavrando o termo de visita no Livro de Comissão.

§1º - O Livro da Comissão será levado semanalmente ao secretário para ciência e despacho;

§ 2º - As visitas serão agendadas pelos Diretores conforme a conveniência e oportunidade, não podendo demorar mais de uma semana entre uma visita e outra, não se limitando a quantidade de visitas que forem necessárias.

**Art. 3º** - Poderá acompanhar a comissão nas visitas qualquer membro da instituição, inclusive os de Direção e Chefia, mediante previa autorização, além do Secretário da pasta.

**Art. 4º** - Compete a Comissão:

I - A realização de contatos com familiares dos servidores enfermos ou feridos, pessoalmente ou por telefone, a fim de prestar-lhes conforto e assistência moral, bem como assistência material que couber a instituição;

II - Lavrar no respectivo Livro contendo o termo da visita, descrevendo:

- a) Data, hora e endereço da visita
- b) nome e matrícula o servidor visitado

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Mangaratiba***Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.*

- c) informando como está a evolução da cura do servidor;
- d) suas necessidades, caso haja, para apoio da instituição;
- e) o nome de quem teve contato caso não consiga acesso ao servidor justificando o motivo;

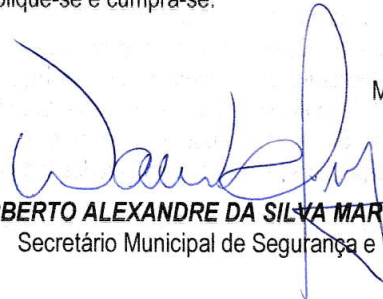
Parágrafo Único – Para o caso na alínea “e”, ou não encontrando ninguém no endereço cadastrado, comunicar de imediato ao Diretor respectivo para nova visita o quanto antes.

**Art. 5º** - Na hipótese de Guarda Municipal e/ou Agente de Trânsito ferido em serviço, ou em decorrência da profissão, deverá o Diretor da Guarda Municipal ou de Trânsito, ou quem por ele designado em caso de impedimento, tão logo tome conhecimento, dirigir-se ao hospital ou unidade de saúde para onde o mesmo tenha sido encaminhado objetivando certificar-se das condições de saúde do GM e/ou AT e das suas necessidades, adotando as providências pertinentes ao caso assim como a comunicação imediata ao Secretário da Pasta.

**Art. 6º** - Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mangaratiba, 26 de junho de 2020.

  
**NORBERTO ALEXANDRE DA SILVA MARQUES COSTA**  
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito



GOVERNO DO ESTADO DO RIO JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Mangaratiba  
Gabinete do Prefeito  
**PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS**

**EDITAL N.º 007, DE 29 DE JUNHO DE 2020, DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS DOS  
EDITAIS 01, 02, 03 E 04/2020 PARA AVALIAÇÃO MÉDICA E APRESENTAÇÃO DE  
DOCUMENTOS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação para avaliação médica e apresentação de documentos, dos candidatos do **Concurso Público da Administração** realizado pela Prefeitura Municipal de Mangaratiba, que foram prorrogados pelo Edital N.º 006/2020, parte integrante deste termo, na data e local discriminados abaixo.

**1. LOCAL, DATA E HORÁRIO**

**LOCAL: Clube Náutico dos Mangaras**

Avenida Célio Lopes, s/nº Centro - Mangaratiba/RJ

**1.1 DATA:** 15 de julho de 2020

**1.2 HORÁRIO:** 08h às 17h

**2. DOS EXAMES MÉDICOS**

**2.1** Os candidatos convocados deverão submeter-se ao Exame Médico Admissional ou a Exame Médico Específico (Pessoa com Deficiência (PcD)) na data agendada no item 1.2, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames **a serem custeados pelo candidato convocado. Todos os exames complementares deverão ser laudados**, com validade de no máximo 120 (cento e vinte) dias.

**2.2** A relação de exames encontram-se disponíveis nos Editais publicados anteriormente.

**3. DOS DOCUMENTOS**

**3.1** Os candidatos convocados deverão apresentar originais e cópia. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

**3.2** A relação de documentos encontram-se disponíveis nos Editais publicados anteriormente.

/mgrv.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Mangaratiba**  
**Gabinete do Prefeito**  
**PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS**

**4. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS**

- 4.1 Fica considerado obrigatório em virtude da pandemia da COVID-19, o uso de máscara de proteção respiratória, seja ela descartável ou reutilizada, de acordo com o determinado no Decreto nº 4221 de 27 de abril de 2020.
- 4.2 Só será permitida a entrada dos candidatos convocados, sem a presença de acompanhantes.

**5. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 5.1 O candidato convocado que não se apresentar no local e data ou prazo estabelecido, na convocação, bem como o não atendimento a todos os pré-requisitos associados aos cargos públicos, será eliminado do Concurso.
- 5.2 Os candidatos de posse dos exames clínicos solicitados deverão comparecer no dia, hora e local designado quando da convocação para a realização dos Exames Médico Admissional.
- 5.3 Todas as publicações oficiais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital serão feitas no site oficial da Prefeitura Municipal de Mangaratiba (<http://www.mangaratiba.rj.gov.br/portal/>) e na Imprensa Oficial do Município (<http://www.mangaratiba.rj.gov.br/portal/publicacoes.php>) ou na ausência desta em jornal de grande circulação na cidade.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**ALLAN CAMPOS DA COSTA**  
Prefeito Municipal

## **EXPEDIENTE**

Órgão Responsável:  
**Secretaria de Comunicação**

Jornalistas Responsáveis:  
**Talita Girão**  
**Rafaela Neves**  
**Claud Bernard**  
**Caio Vettorazzi**

Edição e Revisão:  
**Isabele Mariano**  
**Jean Carlos Maia**  
**Amanda Bernardo**

Diagramação:  
**Claud Bernard Filho**

Fotografia:  
**Alan de Barros**  
**Jorge Alves Pereira**  
**Hugo Borges**  
**Rhaysa Amaral**

Impressão:  
**Secretaria de Comunicação**

Versão Digital  
[www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal](http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal)